



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA, ELEIÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE DE GESTORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS,
PARA MANDATOS DE 02 (DOIS) ANOS.

O Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho usando competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno do C.M.E; de acordo com a LOM – Lei Orgânica do Município, Resolução CME Nº 015/2017 e demais dispositivos legais, torna público o presente Edital.

Art. 1º - Os Gestores das escolas municipais serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar constituída pelos professores, especialistas, servidores, alunos maiores de 15 (quinze) anos, pais de alunos ou responsáveis legais para mandato de dois (02) anos, cujo processo eleitoral e posse serão regulamentados pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

Paragrafo Único - Um, dentre os três mais votados será nomeado Gestor pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam convocados os professores e especialistas em educação pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, interessados em concorrer à função de Gestor de Escola Municipal do Município de Imperatriz – MA, de acordo com a Resolução CME Nº 015/2017, que encontra-se publicada no mural do CME – Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Poderão candidatar-se à função de Gestor, os professores que tiverem formação docente em Curso de Pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena acrescida de especialização em Gestão Escolar em instituições de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério de Educação e que apresentarem todos os documentos exigidos pelo CME – Conselho Municipal de Educação, nos termos da Resolução CME Nº 015/2017 e do presente Edital;

Art. 4º - Não poderão concorrer às eleições

I – Os professores que não tiverem disponibilidade de no mínimo 40 horas no turno diurno para o exercício do cargo de gestor; e ainda estiver com redução de carga horária;

II – Os professores que não tenham formação docente em Curso de Licenciatura Plena em instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação;

III – Os professores que não tiverem pelo menos 4 (quatro) anos de exercício efetivo no magistério municipal;

IV – Os que não comprovarem experiência de no mínimo 2 (dois) anos em gestão escolar ou deixarem de apresentar diploma e títulos de graduação com habilitação em gestão ou administração escolar, ou ainda, título de especialista em gestão e / ou administração escolar.

V – Os professores que estiverem respondendo a processo administrativo;

VI – Os professores que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo CME – Conselho Municipal de Educação, nos termos da Resolução CME Nº 015/2017 e do presente Edital;

VII – Os candidatos que não tiverem seus nomes publicados na Portaria de Deferimento de Candidaturas, afixado no Mural do CME no dia 04/12 de 2017.

Art 5º - Ao candidato com candidatura indeferida será dado prazo improrrogável de 48 horas para apresentação de recursos a contar da data e hora da publicação da Portaria de deferimento de candidaturas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art 6º - Quando da solicitação de recursos, o candidato deverá encaminhar requerimento devidamente fundamentado à presidência da Comissão Eleitoral do CME – Conselho Municipal de Educação aguardar o resultado do julgamento pela Comissão Eleitoral do Conselho.

Parágrafo único – As decisões dos recursos serão publicados em 07/12 de 2017, no Mural do CME – Conselho Municipal de Educação.

Art 7º - Os gestores de escolas municipais com até 02 (duas) salas de aula poderão ser nomeados diretamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Nas escolas em que não houver registro de candidaturas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará e empossará o gestor.

DO REGISTRO DE CANDIDATURA E DO CADASTRAMENTO DOS ELEITORES

Art. 9º - Para solicitar o registro de sua candidatura, o professor deverá apresentar os seguintes Documentos:

I – Curriculum Vitae comprovado;

II – Cópia e original do diploma de conclusão do curso de licenciatura;

III – Cópia e original do Certificado de conclusão de Pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar;

IV – Cópia e original do RG e do CPF;

V – Cópia do comprovante de residência;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII – Certidão de antecedentes criminais;

VIII - Cópia e original do último contracheque e demais documentos constantes na Resolução 019/2017 e no presente Edital.

IX – O candidato deverá estar lotado na própria escola onde pretende concorrer ao cargo de gestor ou (a) a pelo menos (um) 1 ano.

Parágrafo único – Os atuais e ex-gestores que pretenderem concorrer ao cargo novamente, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Art. 9º, deverão apresentar também, certidões de adimplência requerer junto à Coordenação de Apoio ao Educando e Coordenação de PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 10º - O período de registro de candidaturas será de 23/11 à 29/11 de 2017, preferencialmente de acordo com o cronograma, dia 23/11 escola com as iniciais a,b,c,d, e, dia 24/11 escolas com as iniciais f, g, h, i, j, dia 27/11 escola com as iniciais l, m, dia 28/11 escolas com as iniciais n, p, r, dia 29/11 escolas com as iniciais s, t, v, w, na sede do CME – Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Luís Domingues, 650 – Centro, das 8h00 às 14h00.

Art. 11º - O período de cadastramento dos eleitores será na própria Escola Municipal nos horários matutino, vespertino e noturno, de acordo com o funcionamento da Escola, no período de 04 a 06/12 de 2017.

Art. 12º - Para realização do cadastro o eleitor deverá apresentar documento de identidade com foto e comprovar sua participação na comunidade escolar de acordo com a Resolução CME nº 015/2017. O cadastro deverá ser entregue no Conselho Municipal de Educação no período de 07 e 08/12.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 13º - A eleição realizar-se-á no dia 14/12 de 2017 das 8h00 às 17h00.

Art. 14º - Os gestores das escolas municipais serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar constituída pelos professores, especialista, servidores, alunos maiores de 15 (quinze) anos, pais, de alunos ou responsáveis legais, devidamente cadastrados, para o mandato de 02 (dois) anos cujo processo eleitoral e posse serão regulamentados pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

Art. 15º - O processo eleitoral será realizado e normatizado pelo Conselho Municipal de Educação com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º - O chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará e empossará o Gestor eleito em 01 de Janeiro do ano subsequente ao da Eleição.

Art. 17º - Nenhum Gestor Escolar poderá contratar com o Município bens ou serviços em seu próprio benefício sob pena de demissão do serviço público.

Art. 18º - Os Gestores nomeados e empossados para o exercício de mandato de Gestor Escolar que descumprirem as normas e diretrizes do Sistema Municipal de Educação, poderão perder o mandato após concluído o devido processo legal.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/11/2017
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO	23 À 29/11/2017
PUBLICAÇÃO DO DEFERIDOS	04/12/2017
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	07/12/2017
CADASTRAMENTO DOS ELEITORES	04 À 06/12/2017
ENTREGA DO CADASTRO DE ELEITORES NO CME	07 E 08/12/2017
ELEIÇÃO	14/12/2017

Francisco Silvestre Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Francisco Silvestre Silva Filho
PRESIDENTE DO C. M. E
Port. 442/2017 - GPM

